



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial

nº 007/2017

Processo Administrativo

nº 081/2017

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS
ANTONIO CARLOS DONOLA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE FAX (43) 3546-7450

TERMO DE ABERTURA

Abro nesta data o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 081-2017, que tem como assunto o Pregão Presencial de nº 007/2017 com critério de avaliação Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) NO FERRO, COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS)**, iniciando nesta folha nº 002 e encerrando na folha de nº 121.

Ibaiti, 13 de abril de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Membro da Equipe de Apoio



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de processo licitatório visando à aquisição de uma caçamba basculante sobre chassi ano/modelo 2017.

A aquisição desta caçamba é necessária para ser instalada em um caminhão Mercedes Benz, modelo 2214, doado ao Município de Ibaiti pelo Departamento de Estradas e Rodagens (D.E.R.). O caminhão foi doado sem a caçamba e necessita deste equipamento para ser colocado em trabalho.

Buscando dar celeridade ao procedimento, realizamos uma pesquisa de preços de mercado, encontrando o valor médio de R\$ 33.733,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais).


ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento de Obras e Projetos

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Equiplano

Município de Ibaiti
Solicitação 85/2017
Termo de Referência



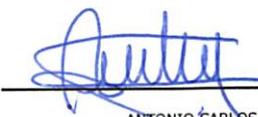
Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
85	Aquisição de Material	22/02/2017	1		
Solicitante					
Código <i>Nome</i> 38666-9 ANTONIO CARLOS DONOLA					
Local					
Código <i>Nome</i> 11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
Órgão					
Nome 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
Entrega					
Local SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV ALICE PEREIRA GOULART, S/Nº					
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M ³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214					
Observação:					
Aquisição de caçamba basculante para ser instalada em um caminhão Mercedes Benz, modelo 2214, doado ao Município de Ibaiti pelo Departamento de Estradas e Rodagens (D.E.R.). O caminhão foi doado sem a caçamba e necessita deste equipamento para ser colocado em trabalho.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019975	CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017	UNID	1,00	33.733,00	33.733,00

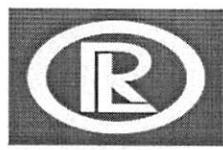
CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³(DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³(DOZE METROS CÚBICOS), DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 48000mm X 2400mm X 900mm, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÔES) AÇÃO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COMUM; FOMINHA DE MADEIRA; COR A DEFINIR; CAIXA DE FERRAMENTAS; ESCADA LATERAL; PORTA ESTEPE FRONTAL; CHAPA LATERAL 3/16; CHAPA ASSOALHO 1/4; PARA-CHOQUES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS. NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADO NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO SOBRE O VEÍCULO, ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO (MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS PARA ANÁLISE). GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.

TOTAL 33.733,00

TOTAL GERAL 33.733,00



ANTÔNIO CARLOS DONOLA
Solicitante



RODALON
mecânica Itda



Londrina, 22 de Fevereiro de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Att. Sr. Antonio Carlos
Email: obras@ibaiti.pr.gov.br

Orçamento Caçamba Basculante 10/12mts.

Quant.	Produtos e serviços	Preço Total
1	Caçamba Basculante com capacidade de carga de 10/12 mts, sistema basculamento com 02 pistões, tampa traseira com abertura comum, caixa de ferramentas, suporte de estepe frontal, escada lateral, fominha de madeira. Cor: indicada pelo cliente	
1	Instalação pneumática, hidráulica e sobre o veículo	
		TOTAL R\$ 35.000,00

Obs.: Alongamento ou encurtar chassi, pára-choque traseiro e vinilona



Ibiporã/PR, 22 de Fevereiro de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
A/C: SR ANTONIO CARLOS
E-MAIL: OBRAS@IBAITI.PR.GOV.BR

Atendendo a sua solicitação, segue nossa proposta para fornecimento dos produtos NOMA:

CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MOD. 2017.

- ✓ Modelo: Standard
- ✓ Capacidade: 10/12m³
- ✓ Dimensões internas da caixa de carga: 48000mm x 2400mm x 900mm
- ✓ Sistema hidráulico de basculamento: (02 Pistão) ação indireta com leque
- ✓ Sistema de Abertura da Tampa traseira basculante comum
- ✓ Fominha de madeira
- ✓ Cor: A definir
- ✓ Caixa de Ferramentas
- ✓ Escada Lateral
- ✓ Porta estepe frontal
- ✓ Sem Vinilona
- ✓ Chapa Lateral 3/16
- ✓ Chapa Assoalho 1/4

Montagem completa:

- ✓ Instalação Hidráulica
- ✓ Instalação Pneumática
- ✓ Instalação sobre o veículo
- ✓ Alongamento / encurtamento de entre-eixo (medidas a serem confirmadas p/ análise)

- **Quantidade = 01 unidades**
- **Preço unitário = R\$ 32.000,00**
- **Condição de Pagamento = A combinar**
- **Garantia do Produto = 06 meses**
- **Prazo de Entrega = A combinar**
- **Montagem e entrega = Eixoforte Noma – Ibiporã PR**

FABRICANTE: NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPLEMENTOS ROD. LTDA.

END: ROD BR 376 KM 415, SARANDI-PR

FATURAMENTO: NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS ROD. LTDA.

ENDEREÇO: ROD. BR 376, KM 415 SAÍDA P/ MARINGÁ CEP-87111-010.

CNPJ: 07.935.680/0001-84 - INSC. EST. 90369320-71



Menvius e Nesello Ltda - ME
CNPJ : 14.408.172/0001-03 Ins. Est.: 9059680509
R. João de Barro, 322 - Prq. das Indústrias Leves
Londrina - PR CEP: 86030-320
E-mail: rs.industria@hotmail.com



Londrina, 22 de Fevereiro de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Att. Sr. Antonio Carlos
E-mail: obras@ibaiti.pr.gov.br

Caçamba Basculante Standart 10/12 mts.

Quant.	Descrição
1	Caçamba Basculante modelo Standart - cor: à escolher Capacidade de Carga de 10/12mts. Sistema Hidráulico de 02 pistões com leque Abertura tampa traseira comum Caixa de ferramentas Suporte de estepe Escada lateral

TOTAL R\$ 34.200,00

Preço com instalação completa
Prazo de pagamento e entrega à combinar



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de caçamba basculante para ser instalada em um caminhão Mercedes Benz, modelo 2214, doado ao Município de Ibaiti pelo Departamento de Estradas e Rodagens (D.E.R.). O caminhão foi doado sem a caçamba e necessita deste equipamento para ser colocado em trabalho.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
	CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017 CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M ³ (DOZE METROS CÚBICOS), DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 48000mm X 2400mm X 900mm, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÔES) AÇÃO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COMUM; FOMINHA DE MADEIRA; COR A DEFINIR; CAIXA DE FERRAMENTAS; ESCADA LATERAL; PORTA ESTEPE FRONTAL; CHAPA LATERAL 3/16; CHAPA ASSOALHO 1/4; PARA-CHOQUES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS. NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADO NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO SOBRE O VEÍCULO, ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO (MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS PARA ANÁLISE). GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.	1,00	UNID	33.733,00	33.733,00
TOTAL					33.733,00



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	07.935.680/0001-84	R\$ 32.000,00
MENVIUS E NESELLO LTDA - ME	14.408.172/0001-03	R\$ 34.200,00
RODALON MECÂNICA LTDA	78.022.357/0001-68	R\$ 35.000,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Av. Alice Pereira Goulart, s/nº
* PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) Dias
* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 6 (seis) meses.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento do equipamento, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Conferir se o fornecimento do equipamento está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

4.1.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica ;

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, o equipamento objeto deste Termo de Referência,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2 – Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

4.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em no máximo **15 (quinze) dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Departamento solicitante.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

ANTÔNIO CARLOS DONOLA

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 22 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS DONOLA

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

ORDENADOR DE DESPESA

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL.
GESTÃO 2017/2020



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Projetos, visando à aquisição de uma caçamba basculante sobre chassi ano/modelo 2017 .

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 22 de Fevereiro de 2017


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 042/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a aquisição de uma caçamba basculante sobre chassi ano/modelo 2017, com capacidade para no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) "no ferro", com fominha para alcançar no mínimo 12m³ (doze metros cúbicos) e demais especificações conforme termo de referencia, que será utilizada no caminhão Mercedes Benz 6 x 4, modelo 2214.

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 22 de Fevereiro de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



PARECER CONTÁBIL

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à aquisição de uma caçamba basculante sobre chassi ano/modelo 2017, no valor máximo de **R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	880	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaiti, 22 de Fevereiro de 2017.

Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 23 de Fevereiro de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: aquisição de uma caçamba basculante sobre chassi ano/modelo 2017, com capacidade para no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) "no ferro", com fominha para alcançar no mínimo 12m³ (doze metros cúbicos) e demais especificações conforme termo de referencia, que será utilizada no caminhão Mercedes Benz 6 x 4, modelo 2214.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).

2 – **Modo de Pagamento** – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os produtos/serviços foram entregues/prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)..

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart
Secretário Municipal de Finanças



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 23 de Fevereiro de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando, em apertada síntese, à **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214**, com as disposições especificadas no termo de referência e solicitação apresentados pelo Departamento Municipal de Obras e Projetos, órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição. O responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por item** por tratar-se de aquisição/contratação de produtos/serviço de natureza comum, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

No mais, a modalidade denominada pela Lei nº 10.520/02, busca a melhor aplicação dos princípios constitucionais previsto no *caput* do art. 37 da CF/88, pois, não se há uma vinculação de convidar interessados, ou seja, não se há uma escolha previa, sendo que no Pregão o objetivo é atingir o maior números de concorrentes através da publicidade do ato convocatório.

É o parecer.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.^a Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 23 de Fevereiro de 2017, em resposta ao memorando interno referente à aquisição de UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE O CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS NO FERRO, COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS), pela Secretaria Municipal de Administração.

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno.

Encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 23 de Fevereiro de 2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico anexos, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial** para **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214.** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de Fevereiro de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, os servidores abaixo:

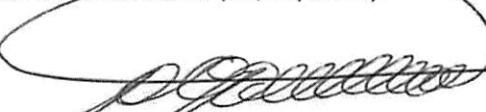
Pregoeiro:	SIDINEI BRAZ GOULART
Equipe de Apoio:	FERNANDO LOPES DE SIQUIERA
	CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKZCA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

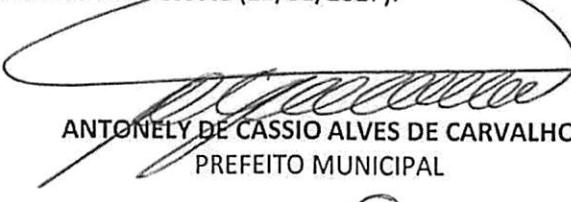
Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria nº 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKZCA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaiti Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br	Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente
--	--



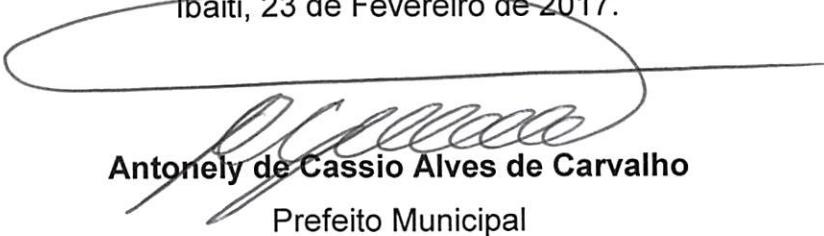
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 23 de Fevereiro de 2017.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Processo Administrativo nº 081/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017), Licitação na modalidade Pregão, por Menor Preço Por item, com objetivo de promover AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 048/2017, de 11 de janeiro de 2017, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14 (quatorze dias de março de 2017)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia (14 quatorze dias de março de 2017).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 2.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **Termo De Credenciamento (ANEXO I)**, da **Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilidade (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo:
 - a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - e) **A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida**



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

- f) Em se tratando de **ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº.123/06.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³**



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



(DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214, com o critério de julgamento de Menor Preço Por item, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

- 3.1. O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais);
- 3.2. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	880	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município, endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em [Mural de Licitações](#).
- 5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaiti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br em [Mural de Licitações - Município](#);
- 5.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017), no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 5.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a licitação;
- 5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**, mediante petição por escrito devidamente assinada e rubricada, que será protocolada junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura; devendo a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 5.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 5.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
 - a) Termo de Credenciamento (anexo I),
 - b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II);
 - c) Documentos comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte;
 - d) Demais documentos exigidos para o credenciamento;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 6.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Litar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;
- 6.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão N°7/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 14/03/2017

- 7.2. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 7.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e demais itens pertinentes a identificação da empresa;
 - 7.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 7.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 7.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 7.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.6. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta** (em nome da proponente participante) que deverá ser preenchida e impressa através do programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.7. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação o qual pretende participar certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa Esproposta, o Passo-A-Passo para utilização do esproposal e o Arquivo De Proposta.
 - 7.7.1. O arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
 - 7.7.2. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
- 7.8. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 7.9. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 7.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 7.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

- 7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de Funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;

8.1.2. . QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, expedida pela Secretaria das Fazenda Federal, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
- g) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

8.1.2.1. As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

8.1.2.2. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

8.1.2.3. Para as pequenas e micro empresas participantes, que gozem das disposições do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam com documentos fiscal irregular ou em fora do prazo de validade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

8.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Obs: O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações de que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.1.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidos no



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no **item 8.1.4.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 8.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 8.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 8.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO". (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE) Pregão N°7/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS DATA JULGAMENTO 14/03/2017

9. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
- d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

9.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 9.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



devidamente informado à autoridade competente;

- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução/entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 Dias** após o recebimento da ordem de serviço/compra expedida pelo Departamento Solicitante;
- 11.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 11.2.3. O serviço/produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 11.2.4. O serviço/produtos contratado/adquiridos deverá ser realizado/entregues nos locais determinado pela Prefeitura Municipal de Ibaiti;
- 11.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) realizar/entregar os serviços/produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
 - 11.3.1. Nos casos de produtos a entregar será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “**Termo de Contrato**”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de **15 Dias** a contar da data da sua assinatura;
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 14.1.1. Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 14.1.2. Realizar todo os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.5. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 14.1.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 053/2017.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.

22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



deste Pregão Presencial;

- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.
- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

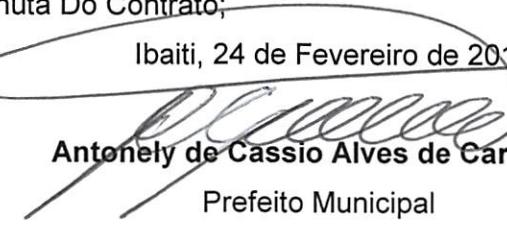
23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
 - a) Anexo I – Modelo Termo De Credenciamento;
 - b) Anexo II - Declaração De Cumprimentos Dos Requisitos De Habilitação;
 - c) Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, Art. 92
 - d) Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
 - e) Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
 - f) Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
 - g) Anexo VII – Proposta De Preços
 - h) Anexo VIII - Termo De Referência
 - i) Anexo IX - Minuta Do Contrato;

Ibaiti, 24 de Fevereiro de 2017.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao **Pregão Presencial nº 7/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 7/2017 - PMI.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

Edital de Pregão Presencial nº 7/2017 - PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 7/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial nº 7/2017-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 7/2017-PMI** , não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial nº 7/2017-PMI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 7/2017-PMI**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Nº 7/2017-PMI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214

Pelo prazo máximo de execução de 15 Dias, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 7/2017.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de caçamba basculante para ser instalada em um caminhão Mercedes Benz, modelo 2214, doado ao Município de Ibaiti pelo Departamento de Estradas e Rodagens (D.E.R.). O caminhão foi doado sem a caçamba e necessita deste equipamento para ser colocado em trabalho.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
	CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017 CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M ³ (DOZE METROS CÚBICOS), DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 48000mm X 2400mm X 900mm, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÓES) AÇÃO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COMUM; FOMINHA DE MADEIRA; COR A DEFINIR; CAIXA DE FERRAMENTAS; ESCADA LATERAL; PORTA ESTEPE FRONTAL; CHAPA LATERAL 3/16; CHAPA ASSOALHO 1/4; PARA-CHOQUES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS. NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADO NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO SOBRE O VEÍCULO, ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO (MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS PARA ANÁLISE). GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.	1,00	UNID	33.733,00	33.733,00
TOTAL					33.733,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Av. Alice Pereira Goulart, s/nº
- * PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 6 (seis) meses.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento do equipamento, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Conferir se o fornecimento do equipamento está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

4.1.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica ;

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, o equipamento objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2 – Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

4.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em no máximo **15 (quinze) dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 24 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento de Obras e Projetos



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Anexo IX – Minuta do Contrato

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, pelo prazo máximo de 15 Dias, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 7/2017-PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214

Pelo prazo máximo de execução/entrega de 15 Dias, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Pregão nº 7/2017, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do Pregão nº 7/2017-PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	880	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de 15 Dias.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue(descrever o local da entrega ou realização)

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação Pregão nº 7/2017;
- Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 301/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

O presente Contrato terá vigência de 15 Dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2017PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões—

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PROCURADORIA JURIDICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214

VALOR R\$ 33.733,00 Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais.

Ementa: Análise jurídica do texto da minuta do edital da Pregão Presencial que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214**, apresentado pelo Departamento de Obras e Projetos, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

2. Tem o Pregão Presencial em apertada síntese o objeto de **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, com prazo de entrega **15 (quinze) dias**, e previsão contratual em até **6 (seis) meses**. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento apresentados pelo departamento solicitante, visando à aquisição do objeto.

3. O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação da Secretaria de Municipal de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, apresenta-se em **R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais)**. Nesta mesma, sendo a aquisição de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por item** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

4. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da aquisição do equipamento ora solicitado.

5. Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2017, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado apresentado pelo Departamento solicitante, realizada com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de **R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais)**, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

7. Assim, com relação à minuta do Edital Pregão Presencial e minuta de contrato trazidas à colação para análise, está apta a finalidade a que se destina.

8. Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaiti (PR), em 24 de Fevereiro de 2017.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

- 1 -



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL N° 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017).

CREDECNIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, vinte e quatro dias de fevereiro de 2017


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

[Voltar](#)**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Modalidade* Número edital/processo* Descrição Resumida do Objeto* Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital Data Abertura Data Registro NOVA Data Abertura Data Registro Data Cancelamento **Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 71.000.000/0005 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 898 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

| PÁGINA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2017



OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 33.733,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 14/03/2017 (quatorze dias de março de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, vinte e quatro dias de fevereiro de 2017

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 19/2017

Processo Administrativo nº 67/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO - MODELO 4911; PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA - ME , inscrita no CNPJ nº80.796.642/0001-88.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS - MODELO 4911; PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para identificação dos responsáveis pelas Secretarias, Departamento e demais órgãos da Administração Municipal, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 22 de fevereiro de 2017

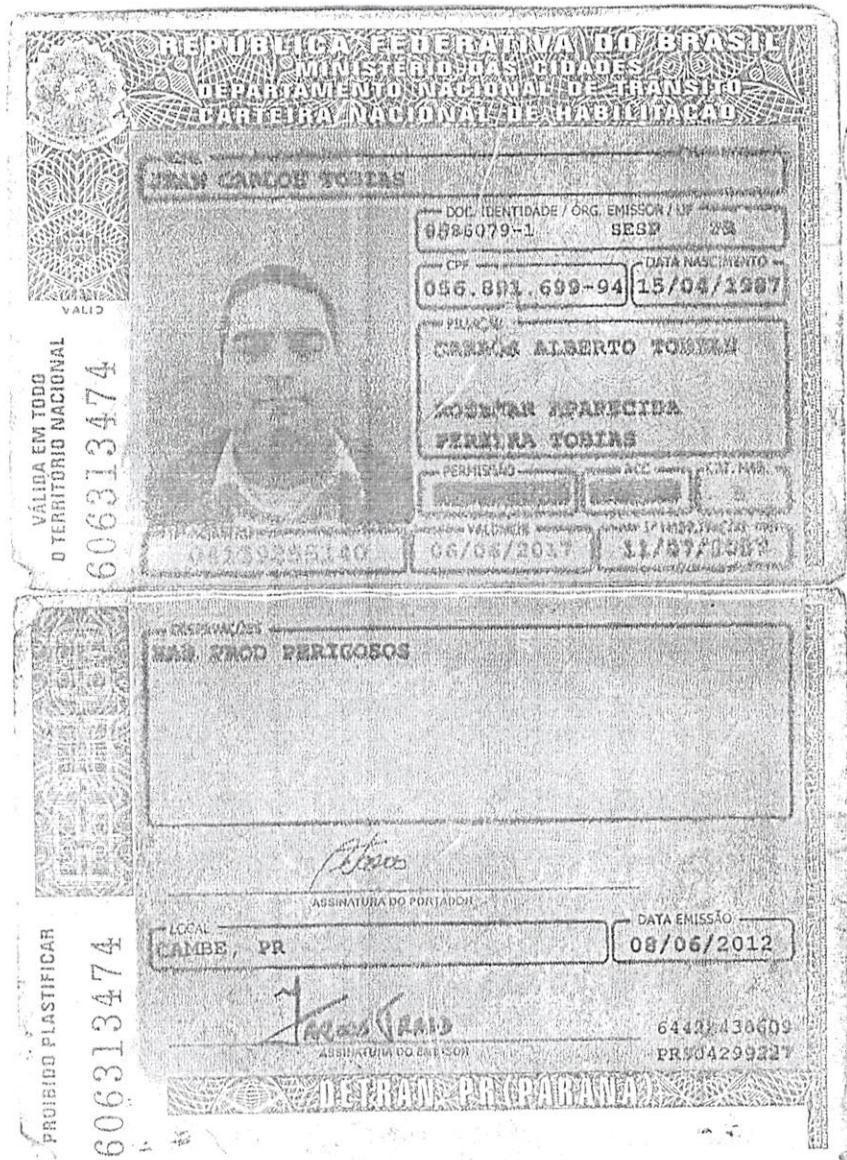
Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº047, de 11/01/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº047, de 11/01/2017

Claudia Maria Teodoro
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº047, de 11/01/2017



CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

15/03/2017

Sidinei Braz Goulart
Sec. Municipal de Finanças
Port. N° 007, 02/01/2017

Comprese eis fact. cor. br.

PROCURAÇÃO
CREDENCIAMENTO



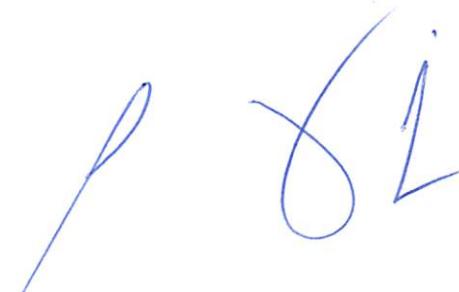
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Ibirapuera, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **01.748.091/0001-00**, representada, neste ato, por seu Sócio-Administrador o **Sr. SANDRO MENVIUS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, nomeia e constitui seu representante, o **Sr. JEAN CARLOS TOBIAS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do **CPF n.º 056.891.699-94**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Edital de Pregão Presencial nº 007/2017**, instaurado pelo **Município de Ibiti**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Validade da Procuração até: - 31/12/2017.

Ibirapuera-Pr; 13 de Março de 2017.



EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ n.º **01.748.091/0001-00**
SANDRO MENVIUS
RG n.º **5.950.090-2** e CPF n.º **869.217.709-15**





TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibiporã - PR - CEP 86200-000

RAQUEL FABIANA FIOR - TABELIÃ TITULAR

Selo. 8UAsV.oaHZh.wtbJq-fEqZ1.LzFPN
Consulte <http://http.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de SANDRO
MENVIUS. "0034" FNT6AU-36896F-96" - Dou fé.
Ibiporã-Paraná, 14 de março de 2017.
Em Testemunha da Verdade
Daryelly Moimas - Escrevente



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

Ref.: Edital de Pregão Presencial n 007/2017



EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME, inscrita o CNPJ nº 01.748.091/0001-00, com sede na cidade de Ibirapuera, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. SANDRO MENVIUS, portador do RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ibirapuera-Pr; 14 de Março de 2017.

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15

J. D. L

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ - PR
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
AUTENTICAÇÃO
O SELO DE AUTENTICAÇÃO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.

14 MAR 2017

Raquel Fabiane Fior Daryelly Moimas
Tab. Titular Tel: 13 228 de 18/07/2011 Escrivente
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ





**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SANDRO MENVIUS**, brasileiro, natural de Caxias do Sul – RS, solteiro, nascido em 30/12/1973, Empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 869.217.709-15, portador da carteira de identidade R.G. n.º 5.950.090-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dra. Anita de Carvalho, 164, Casa, Jardim Agari, Londrina - PR, CEP 86020-500,

2) **DIVA TRENTIN NESELLO**, brasileira, natural de Flores da Cunha – RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 596.639.879-87, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 4.270.808-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lyda Monteiro Silva, 323, Casa, Santa Monica, Londrina - PR, CEP 86079-410 e

3) **LAURITA MARZAROTTO NESELLO**, brasileira, natural de Flores da Cunha – RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.655.709-07, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 5.959.383-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sebastião Montilha Garcia, 46, Casa, Jardim Coliseu, Londrina - PR, CEP 86076-040,

4) **TERESINHA PANICHI MÉDICI**, brasileira, natural de Ribeirão Claro – PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 073.392.409-34, portadora da carteira de identidade R.G. n.º 1.929.662 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dep. Nilson Ribas, 619, Casa, Bancários, Londrina - PR, CEP 86062-090,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, com sede na Lote Lotes 2IJ2 e 2H - Quadra 02, S/Nº, Parque Industrial IV, Ibiporã - PR, CEP 86200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0365570-6 em 24/02/1997 e última alteração contratual registrada sob n.º 20002058901 em 27/09/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.748.091/0001-00, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – VENDA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **TERESINHA PANICHI MÉDICI**, vendendo as 20.000 (vinte mil quotas) que possui na sociedade aos outros sócios, pelo valor nominal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país, neste ato.







TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6

JUNTA CIVIL
BO FAL

REC. CORR.

folha 2 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **TERESINHA PANICHI MÉDICI**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 6.672 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais) ao sócio **SANDRO MENVIUS**, brasileiro, natural de Caxias do Sul - RS, solteiro, nascido em 30/12/1973, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 869.217.709-15, carteira de identidade R.G. n.º 5.950.090-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dra. Anita de Carvalho, 164, Casa, Jardim Agari, Londrina - PR, CEP 86020-500, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **TERESINHA PANICHI MÉDICI**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 6.664 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais) ao sócio **DIVA TRENTIN NESELLO**, brasileira, natural de Flores da Cunha - RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF sob n.º 596.639.879-87, carteira de identidade R.G. n.º 4.270.808-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Lyda Monteiro Silva, 323, Casa, Santa Monica, Londrina - PR, CEP 86079-410, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **TERESINHA PANICHI MÉDICI**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 6.664 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais) ao sócio **LAURITA MARZAROTTO NESELLO**, brasileira, natural de Flores da Cunha - RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob n.º 022.655.709-07, carteira de identidade R.G. n.º 5.959.383-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Montilha Garcia, 46, Casa, Jardim Coliseu, Londrina - PR, CEP 86076-040, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRO MENVIUS	33.34	26.672	26.672,00
DIVA TRENTIN NESELLO	33.33	26.664	26.664,00
LAURITA MARZAROTTO NESELLO	33.33	26.664	26.664,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às



TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÃ - PR
AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

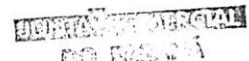
18 NOV 2016

Natalia Bianca Sícum Sádi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Tab. Substituto
Daryelly Moimas - Escrevente

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036

"O selo de autenticidade está na última folha."

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6



folha 3 de 7

disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6

1) **SANDRO MENVIUS**, brasileiro, natural de Caxias do Sul – RS, solteiro, nascido em 30/12/1973, Empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 869.217.709-15, portador da carteira de identidade R.G n.º 5.950.090-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dra. Anita de Carvalho, 164, Casa, Jardim Agari, Londrina - PR, CEP 86020-500,

2) **DIVA TRENTIN NESELLO**, brasileira, natural de Flores da Cunha – RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 596.639.879-87, portadora da carteira de identidade R.G n.º 4.270.808-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lyda Monteiro Silva, 323, Casa, Santa Monica, Londrina - PR, CEP 86079-410 e

3) **LAURITA MARZAROTTO NESELLO**, brasileira, natural de Flores da Cunha – RS, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.655.709-07, portadora da carteira de identidade R.G n.º 5.959.383-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sebastião Montilha Garcia, 46, Casa, Jardim Coliseu, Londrina - PR, CEP 86076-040,

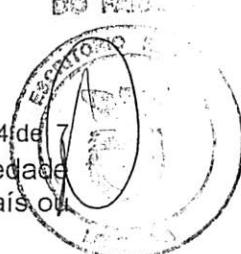
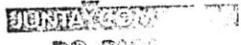
Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, com sede na Lote Lotes 2IJ2 e 2H - Quadra 02, S/Nº, Parque Industrial IV, Ibiporã - PR, CEP 86200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0365570-6 em 24/02/1997 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.748.091/0001-00, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Lote Lotes 2IJ2 e 2H - Quadra 02, S/Nº, Parque Industrial IV, CEP 86200-000 em Ibiporã - PR.



PD *CF*





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E COMPONENTES, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRO MENVIUS	33.34	26.672	26.672,00
DIVA TRENTIN NESELLO	33.33	26.664	26.664,00
LAURITA MARZAROTTO NESELLO	33.33	26.664	26.664,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SANDRO MENVIUS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÃ - PR
AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

18 NOV 2016

Natalia Bianca Sicura Sarai Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Tab. Substituto
Daryelly Moimas - Escrevente
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036
"O selo de autenticidade está na última folha."

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6



folha 5 de 7

representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Art. 1.078, Código Civil/2002).

§ 1.º - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos administradores, para deliberação.

§ 2.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiporã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORA - PR
AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

18 NOV 2016

Natalia Bianca Sicuri Sardi Guerra - Tab. Designada
Alan Fernandes Alvarenga - Tab. Substituto

Daryelly Moimas - Escrivente

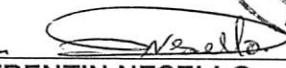
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1036

"O selo de autenticidade está na última folha."

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 01.748.091/0001-00
NIRE 412.0365570-6

Ibiporã -PR, 31 de Outubro de 2004.


SANDRO MENVIDS

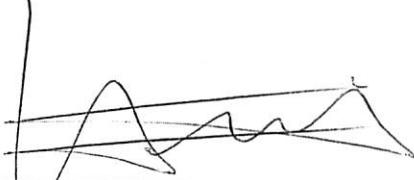

Diva Trentin Nesello


LAURITA MARZAROTTO NESELLO

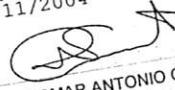

Teresinha Panichi Médici

Testemunhas:


CLÁUDINEI DEL BIANCO
RG n.º 4.917.133-1-SSP/PR


PAULO ROBERTO MELLO DE SOUZA
RG n.º 3.517.448-6-SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2004
SOB NÚMERO: 20044087780
Protocolo: 04/408778-0
Empresa: 41 2 0365570 6
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL


Valdir José da Silva
RG 3.160.777-9/PR


Antonio Carlos Oliveira Cruz

**TABELIONATO DE NOTAS
IBIPORÃ - PR
AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fé.

18 NOV 2016

Natalia Bianca Sicuro Sardi Gverra - Tab. Designada
Alan Fernandes Carvalhaga - Tab. Substituto
Daryelly Moimas - Escrevente





PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS



EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.

CNPJ: 01.748.091/0001-00

IE: 90138286-76

ENDEREÇO:

Logradouro:	RUA LOTE 2IJ2 E 2H QUADRA- 2		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	PQ INDUSTRIAL IV		
Município:	IBIPORA	UF:	PR
CEP:	86.200-000	Telefone:	(43)3258-1714

Ibiporã-Pr, 14 de Março de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

REF.: Edital de Pregão Presencial nº 007/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e instalação de uma Caçamba Basculante

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	QUANT
1	<p>Caçamba Basculante sobre chassi, ano/modelo 2017, para caminhão Mercedes Benz 6x4 modelo 2214.</p> <p>Especificações técnicas da caçamba: capacidade para no mínimo 10m3 no ferro com fominha para alcançar no mínimo 12m3, dimensões internas da caixa de carga: 4800mm x 32400mm x 900mm, sistema hidráulico de basculamento de 02 pistões ação indireta com leque, sistema de abertura da tampa traseira basculante comum, fominhas de madeira, cor a definir, caixa de ferramentas, escada lateral, porta estepe frontal, chapa lateral 3/16, chapa assoalho 1/4, para choques móvel padrão CONTRAN, com badanas nos paralamas traseiros, faixa refletivas, entrega técnica com treinamento sobre operação e manutenção do equipamento, montado no chassi do caminhão, incluso instalação hidráulica, pneumática, sobre o veículo, adequação de entre eixos e garantia de 06 meses.</p> <p><u>MARCA/FABRICANTE: NOMA – MODELO C-10M.</u></p>	01

O valor total para fornecimento e instalação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.



- **Prazo de Entrega/Fornecimento:** Conforme Edital.
- **Prazo de validade da Proposta** 90 (noventa) dias.
- **Garantia do Produto:** 6 meses a contar da data efetiva de entrega.
- **Local de entrega:** será indicado pelo Departamento de Compras.
- **Assistência Técnica/instalação:** Prestação de serviço será realizado pela empresa: - **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME**, sediada na cidade de **Ibiratã-Pr**.

Treinamento: será realizada a entrega técnica do produto com instruções/treinamento sobre o funcionamento e operacionalização, na sede do Município que poderá ser feita no ato da entrega ou agendado entre a empresa e o departamento municipal responsável.

- **Condição de pagamento:** Conforme Edital

DECLARAÇÕES

Declaramos atender todas as exigências do presente Edital.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária**. Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,



EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15



NOMA
®

NOMA DO BRASIL S/A

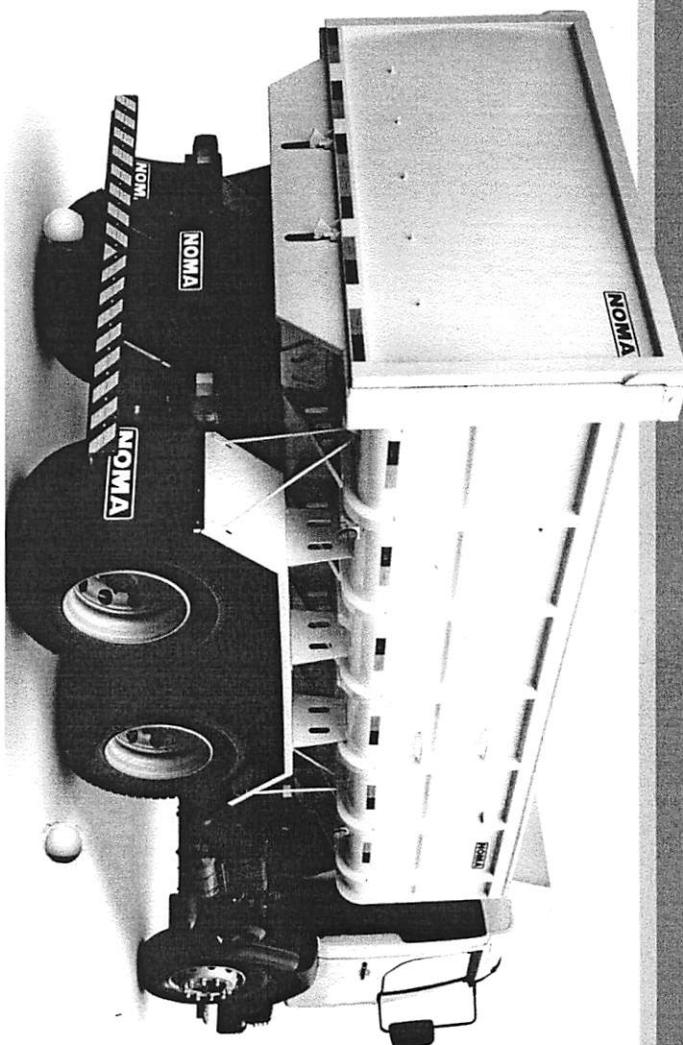
EXOFORTE
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS



EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ: 01.748.091/0001-00
END. RUA LOTE 2IJ2 E 2H QUADRA- 2 – PQ, IND. IV – IBIPORÃ-PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017-PMI
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

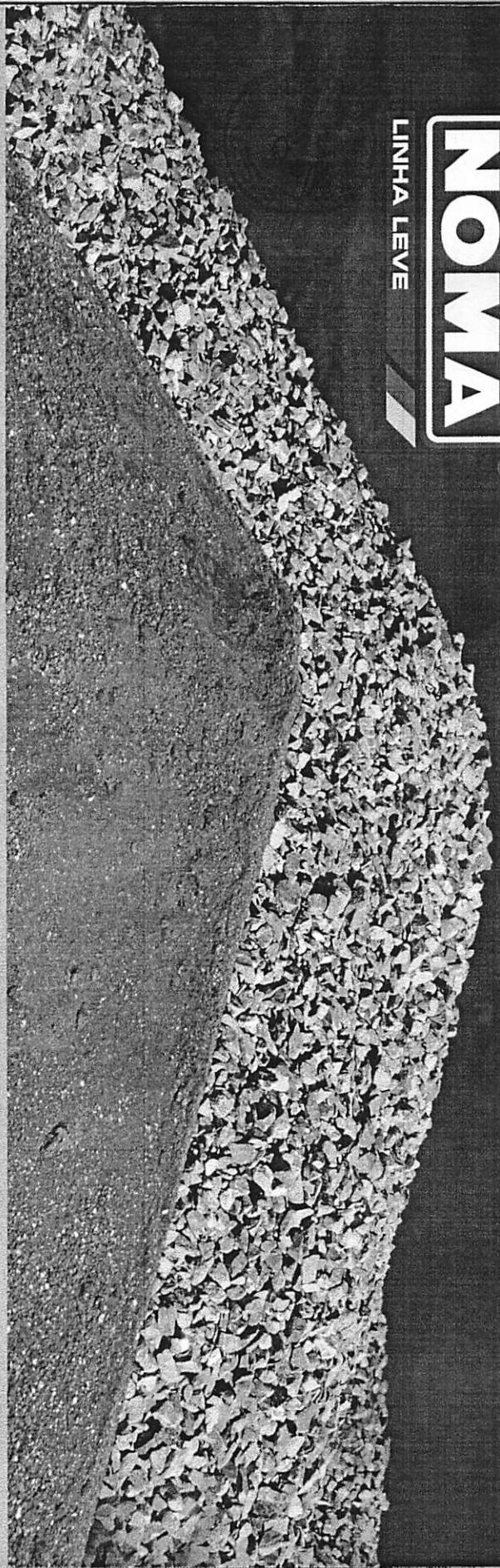
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBATÍ
PROTÓCOLO
08/06

renix



LINHA BASCULANTE

Sobre Chassi



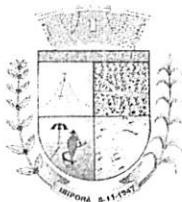
LINHA LEVE

NOMA

®



HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



ALVARÁ nº 210 / 1997

O Município de Ibiborá, conforme protocolo nº 1405/2017 de 15 de Fevereiro de 2017 concede alvará de licença para localização a:

Inscrição Municipal 11281**Nome/Razão Social EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA****CNPJ/CPF:**

01.748.091/0001-00

Localização

RUA RONAT WALTER SODRE, 3900 - PARQUE INDUSTRIAL IV

Atividades

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

Horário de funcionamento

Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Emitido em: 06/03/2017

Válido até: 30/03/2018

Observações

Expedido a Título Precário conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. Renovar anualmente de Janeiro a Março.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual;
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: **mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro societário**, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 4 - Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de **30 dias**, conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008. IMPORTANTE: Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

EDSON APARECIDO GOMES
Secretário Municipal de Finanças

CAMILA RAVANHANI

Fiscal - 4060

L





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.
Ref.: Edital de Pregão Presencial n 007/2017

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME, inscrita o CNPJ nº 01.748.091/0001-00, com sede na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. SANDRO MENVIUS, portador do RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Ibiporã-Pr; 14 de Março de 2017.

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15

X L

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.
Ref.: Edital de Pregão Presencial n 007/2017

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº81/2016-PMC, junto ao Município de Cambé, que a empresa **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **01.748.091/0001-00** não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Ibiporã-Pr; 14 de Março de 2017.


EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.

Ref.: Edital de Pregão Presencial n 007/2017

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME, inscrita o CNPJ nº 01.748.091/0001-00, com sede na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. SANDRO MENVIUS, portador do RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15, declara, sob as penas da lei, que inexiste fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração, conforme disposições constante da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

Ibiporã-Pr; 14 de março de 2017.

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15

8.1

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.
Ref.: Edital de Pregão Presencial n 007/2017

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME, inscrita o CNPJ nº 01.748.091/0001-00, com sede na cidade de Ibirapuã, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. SANDRO MENVIUS, portador do RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017, de que não foi declarada inidônea e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão das Administrações Públicas da União, Estados ou Municípios, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ibirapuã-Pr; 14 de Março de 2017.


EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15





DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR.
Ref.: Edital de Pregão Presencial n 007/2017

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME, inscrita o CNPJ nº 01.748.091/0001-00, com sede na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. SANDRO MENVIUS, portador do RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15, DECLARA, Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Ibatí. Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Ibatí.

Ibiporã-Pr; 14 de Março de 2017.

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
RG nº 5.950.090-2 e CPF nº 869.217.709-15



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.748.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1997
NOME EMPRESARIAL EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA RONAT WALTER SODRE	NÚMERO 3900	COMPLEMENTO
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS INDUSTRIAS	MUNICÍPIO IBIPORA UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3258-1122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2017 às 09:41:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.748.091/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:37:09 do dia 13/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2017.

Código de controle da certidão: A800.2FBC.2BFD.C2E3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓ L

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01748091/0001-00

Razão Social: EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Endereço: R LOTES 2 I J 2 2H QUADRA 2 2 PQ INDUSTRIAL IV / SEDE / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022803063108869996

Informação obtida em 14/03/2017, às 09:39:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016036008-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.748.091/0001-00

Nome: **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, **constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.**

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura]



MUNICIPIO DE IBIPORA
CNPJ 76.244.961/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 2010/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/04/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA. DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QETCC442XUSC

FINALIDADE: Licitação

RAZÃO SOCIAL: **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11281	01.748.091/0001-00	9013828676	210

ENDEREÇO

RUA RONAT WALTER SODRE, 3900 - PARQUE INDUSTRIAL IV CEP: 86200000 Ibiá - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

Ibiá, 14 de Março de 2017



ED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.748.091/0001-00

Certidão nº: 125861439/2017

Expedição: 14/03/2017, às 09:44:08

Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.748.091/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
14/03/2017 - 13 52 00

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90138286-76	Inscrição CNPJ 01.748.091/0001-00
Nome Empresarial	Eixoforte Implementos Rodoviarios Ltda	
Endereço	Rua Ronat Walter Sodre, 3900. Pq. Industrial 86200-000 - Ibirapuera - PR	
Telefone	(43)3258-1122	
E-mail	EIXOFORTE@EIXOFORTE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/1997	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/1997	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

A T I V O

CIRCULANTE	522.551,04
DISPONIBILIDADES	54.732,37
CAIXA	1.089,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	53.642,38
CREDITOS	147.321,08
CLIENTES	42.791,87
APLICACOES FINANCEIRAS	98.273,78
ADIANTAMENTOS	16.255,43
ESTOQUES	320.497,59
ESTOQUES DE MERCADORIAS	320.497,59
NAO CIRCULANTE	1.448.470,27
CREDITOS	282.190,09
APLICACOES FINANCEIRAS	117.089,76
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	165.100,33
INVESTIMENTOS	24.434,73
PARTIC. EM OUTRAS COMPANHIAS	24.434,73
IMOBILIZADO	1.141.845,45
IMOBILIZADO	855.865,77
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	15.381,35-
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	125.892,50
CONSORCIOS	175.468,53
T O T A L D O A T I V O..... R\$	1.971.021,31



18

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	168.027,85
OBRIGACOES	109.597,03
FORNECEDORES	109.597,03
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	22.255,79
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	22.255,79
OUTRAS OBRIGACOES	36.175,03
OBRIGACOES C/ PESSOAL	33.052,74
OUTRAS OBRIGACOES	3.122,99
NAO CIRCULANTE	133.315,89
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	133.315,89
EMPRESTIMOS	121.882,88
CONSORCIOS CONTEMPLADOS	11.433,01
TOTAL DO PASSIVO..... R\$	301.343,74
 PATRIMONIO LIQUIDO	 1.669.677,57
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	20.000,00
RESERVA DE DOACOES E SUBVENCOES	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.569.677,57
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.569.677,57
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$	1.971.021,31

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****1.971.021,31 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL E Vinte E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS*****).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

SANDRO MENVIUS
SOCIO ADMINISTRATIVO
C.P.F. 869.217.709-15

TECNICO CONTABIL

LUIZ CARLOS FREITAS
Tecnico em Contabilidade
C.R.C. PR-011734/0-0
C.P.F. 114.854.429-15

JL



UWUW EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ:01.748.091/0001-00 NIRE:41203655706 - 24/02/1997
Rua RONAT WALTER SODRE,3900 ROD.BR.369-KM 135
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL IV, Ibitiporã - PR CEP: 86200-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016

FL. 1



RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	1.050.878,95		
PRESTACAO DE SERVICOS	646.461,86		
DEDUICOES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/ VENDAS	170.207,48-		
RECEITA LIQUIDA.....		170.207,48-	
		1.527.133,33	100,0
 CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	727.842,56-		
LUCRO BRUTO.....		727.842,56-	47,7-
		799.290,77	52,3
 DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS E ADMINISTR.	149.697,25-		
DESPESAS C/ PESSOAL	758.577,81-		
ENCARGOS PREV. E TRABALHISTA	66.537,86-		
MULTAS FISCAIS	62,05-		
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.968,23-		
DESPESAS FINANCEIRAS	23.214,01-		
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	33.787,76		
RECEITAS EVENTUAIS	598,88		
GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL	3.025,64-		
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		971.696,21-	63,6-
		172.405,44-	11,3-

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

SANDRO MENVIUS
SOCIO ADMINISTRATIVO
C.P.F. 869.217.709-15

TECNICO CONTABIL

LOUIZ CARLOS FREITAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-011734/0-0
C.P.F. 114.854.429-15

8 t

UEWUN EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ:01.748.091/0001-00 NIRE:41203655706 - 24/02/1997
Rua RONAT WALTER SODRE,3900 ROD.BR.369-KM 135
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL IV, Ibiporã - PR CEP: 86200-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

FL. 1

PG. 1

SALDO ANTERIOR	
LUCROS ACUMULADOS	1.742.083,01
RESULTADO DO EXERCICIO	
RESULTADO DO EXERCICIO	172.405,44-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	1.569.677,57

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

TECNICO CONTABIL

SANDRO MENVIUS
SOCIO ADMINISTRATIVO
C.P.F. 869.217.709-15

EDUZ-CARLOS FREITAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-011734/0-0
C.P.F. 114.854.429-15



Y L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Distribuidor e Anexos Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metrop.
de Londrina/ PR.

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II
IBIPORÃ/PR - 86200000

TITULAR
ALEXANDRE AUGUSTO J. BUSINHANI
JURAMENTADO
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI



Certidão Negativa

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda neste Cartório, (NÃO CONSTAM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, proposto contra

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ 01.748.091/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IBIPORÃ/PR, 13 de março de 2017
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Londrina, 01 de Março de 2017.

Eu Walter Maia, inscrita no CPF sob o nº 633.723.599-20, **Atestamos para os devidos fins, que a empresa EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.091/0001-00 é nosso fornecedor de equipamentos, tendo fornecido entre outros: **CAÇAMBA BASCULANTE**.

Os referidos equipamentos têm correspondido a todas as características e especificações técnicas definidas para o produto e, tem atendido plenamente a finalidade a que se destinam, apresentando desempenho e rendimento técnico operacional com padrões de qualidade internacional, competindo em condições de igualdade com equipamentos similares de primeira linha.

Atestamos, igualmente, que a **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS** tem prestado diretamente ou por seus prepostos, serviços de assistência técnica tanto durante quanto após o período de garantia, bem como o fornecimento de peças de reposição, em condições satisfatórias as nossas necessidades, não havendo até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Walter Maia

633.723.559-20



10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibirapu 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de WALTER MAIA.***
Selo Número: SELO: Xm8sV . KVVp8 . Pzq2t - CONTROLE: a9nAy . tZo0Y
- Controle:
Consulte esse selo em: www.funarden.com.br.....

Dou fé. Londrina, 14 de Março de 2017 - 16:41:40h.
Em Teste  da Verdade.

*Silene Maria Gonçalves Martins
Escrevente Juramentada*

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N.F ELETRÔNICA 000007838 - 1
---------------------	---	---------------------------------

 NOMA <small>® Noma Ind. e Com. de Implem. Rod.Ltd Rod. BR376 Km 415 336 87111-010 Sarandi - PR Fone: 4432648000</small>	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	1 - ENTRADA 2 - SAÍDA NÚMERO 000007838 - 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101 - Venda produção do estabelecimento		SÉRIE FOLHA 1 DE 1	CHAVE DE ACESSO 41.1510.07.935.680/0001-84-55-001-000.007.838-151.459.339-6 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
--	--	-----------------------	---	--

INSCR. ESTADUAL 9036932071	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO 07.935.680/0001-84	PROT. AUTORIZAÇÃO 141150154134374 06.10.2015 17:02:34		DATA EMISSÃO 06.10.2015
DESTINATÁRIO/REMETENTE		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86020-061	DATA SAÍDA/ENT 06.10.2015
MUNICÍPIO LONDRINA		FONE / FAX 43 3334-1918	UF PR	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 7.800,39		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.700,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	

No DE ORDEM 000007838-01	VENCIMENTO 05.11.2015	VALOR 5.850,00	VALOR POR EXTENO CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						
000007838-02	05.12.2015	5.850,00	CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						

TRAN. ATADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CÓDIGO ANTT		PLACA VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF 633.723.559-20
NOME / RAZÃO SOCIAL WALTER MAIA			MUNICÍPIO LONDRINA						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL PR
QUANTIDADE 1			NÚMERO		PESO BRUTO 1 KG		PESO LÍQUIDO 1 KG			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM / SH	CFOP	CST	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VL. ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	IPI
0001331	CAÇAMBA BASC. SOBRE CHASSI COMPRIMENTO: 03800 COR.: CINZA ANO FAB.: 2015 MODELO: 2015 MARCA....: NOMA COD. NIEV:PR1W#1023,8F00163 MODELO DE VENDA.: STD PBT.....:16.000 kg PESO BRUTO TOTAL NOVO (equipado conforme a tabela)	8716.39.00	5101	020	UN	1,00	11.700,00000	11.700,00	7.800,39	1.404,07	0,00	18,00	0,00

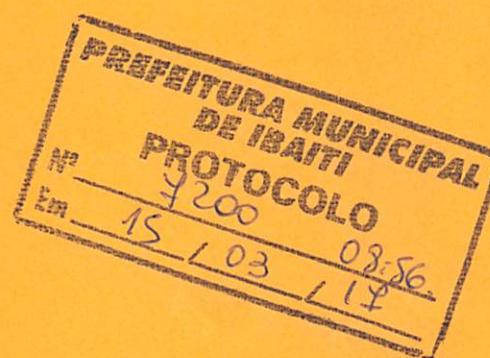
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cliente: 0000025055 Doc. Faturamento: 0090172617 Orden. 'enda: 110021 Num. Pedido: Caçamba 5M Caso VSA não receba o bloqueio de cobrança até o vencimento favor ligar para (044) 3264-8000 Redução da base Aliquota do IPI reduzida a zero conforme Decreto 7.660/11 combinado com a NC (87-6). OP. 4551333080 OV. 100056636		





EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-ME.
CNPJ: 01.748.091/0001-00
END. RUA LOTE 2IJ2 E 2H QUADRA- 2 - PQ. INDL. IV - IBIPORÃ-PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017-PMI
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO



RUA RONAT WALTER SODRÉ, 3900 (ROD. BR 369 - KM 135) - PQ. INDUSTL. IV - TELEFAX: (0xx43)
E-mail: eixoforte@eixoforte.com.br



Equiplano

Município de Ibaiti - 2017

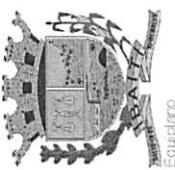
Relação de Participantes

Pregão 7/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
49063-6	01.748.091/0001-00	EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Ibatí - 2017
Mapa da Licitação
Pregão 7/2017

Página:1

Data abertura: 14/03/2017 Data julgamento: 14/03/2017 Data homologação:

CNPJ: 01748.091/0001-00
Preço Marca

Lote 001 - Lote 001

001 CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI

UNID

1,00 32.000,00 *

NOMA

001 CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO". COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS). DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 4800mm X 2400mm X 900mm. SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÔEIS) AÇÃO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COMUM; FOMINHA DE MADERA; COR A DEFINIR; CAIXA DE FERRAMENTAS; ESCADA LATERAL; PORTA ESTEPE FRONTAL; CHAPA ASSOALHO 1/4; PARA-CHOCOES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS; FAIXAS REFLETIVAS; NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADA NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

32.000,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

32.000,00





Equiplano

Município de Ibaiti - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 49063-6 EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA							
	Lote 001 - Lote 001							
001	19975 CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 20	UNI	1,00	Classificado	NOMA	32.000,00	32.000,00 *	
	17CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M ³ (DOZE METROS CÚBICOS), DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 4800mm X 2400mm X 900mm, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÔES) AÇÃO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA 1/4; PARA-CHOQUES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS. NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADO NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO SOBRE O VEÍCULO, ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO (MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS PARA ANÁLISE). GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.							
							VALOR TOTAL:	32.000,00



Município de Ibaiti - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 7/2017



Página: 1

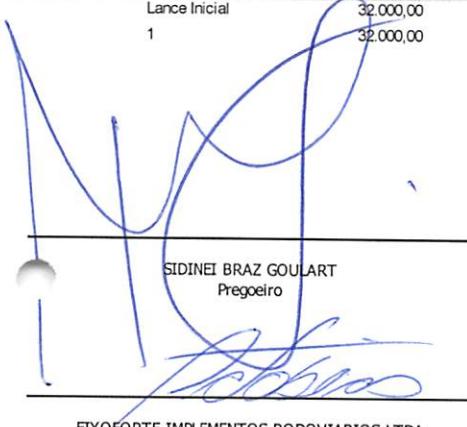
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017

Lote: 0001 Item: 0001 CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017 Marca/Modelo: Quantidade: 1,00
CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³(DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³(DOZE METROS CÚBICOS). DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 4800mm X 2400mm X 900mm, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÔES) AÇO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COMUM; FOMINHA DE MADEIRA; COR A DEFINIR; CAIXA DE FERRAMENTAS; ESCADA LATERAL; PORTA ESTEPE FRONTAL; CHAPA LATERAL 3/16; CHAPA ASSOALHO 1/4; PARA-CHOQUES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS. NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADO NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO SOBRE O VEÍCULO, ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO (MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS PARA ANÁLISE). GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.

Fornecedor	49063	EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	NOMA	Vencedor
Rodada		Valor		

Lance Inicial
1

32.000,00
32.000,00



FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Membro

CLAUDIA MARIA TEODORO
Membro

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA



Equiplano

Município de Ibaiti - 2017
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Llicitação de 7 a 7



Página 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 007	AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017	33.733,00	32.000,00	33.733,00	32.000,00	1.733,00	5,14
Lote: 1	Lote 001	33.733,00	32.000,00	33.733,00	32.000,00	1.733,00	5,14
1,00	19975 CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI	33.733,00	32.000,00	33.733,00	32.000,00	1.733,00	5,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

Aos quinze dias de março de 2017 (15/03/2017), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniram-se os Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Claudia Maria Teodoro, Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 048/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) “NO FERRO”, COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214, PELO PERÍODO DE 15 Dias** - relativos ao objeto do Pregão Nº 7/2017 -PMI. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação da empresa:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	01.748.091/0001-0	JEAN CARLOS TOBIAS	056.891.699-94	60 (dias)	15 Dias

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, os mesmos foram rubricados, pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. O pregoeiro declarou as proponente credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente credenciada e rubricados pelo pregoeiro, membros de equipe de apoio e representante da empresa. Na sequência, foram abertos os envelopes nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricadas a propostas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante presente. Após conferidas e analisadas as propostas, foi feita a leitura dos CD’s com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, a empresa credenciada sagou-se vencedora do certame com o seguinte valor:

VENCEDORA							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	
EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1	1	CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017 CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS) “NO	NOMA C-10M	1,00	32.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

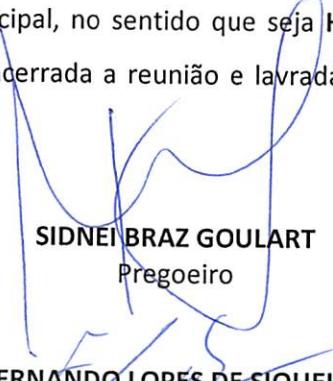
- 2 -



		<p>FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³(DOZE METROS CÚBICOS), DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 48000mm X 2400mm X 900mm, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÕES) AÇÃO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COMUM; FOMINHA DE MADEIRA; COR A DEFINIR; CAIXA DE FERRAMENTAS; ESCADA LATERAL; PORTA ESTEPE FRONTAL; CHAPA LATERAL 3/16; CHAPA ASSOALHO 1/4; PARA-CHOQUES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS. NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADO NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO SOBRE O VEÍCULO, ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO (MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS PARA ANÁLISE). GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.</p>		
--	--	---	--	--

Totalizando um total de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação das empresas declaradas vencedoras, onde foi constatado que as mesmas cumpriram todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


SIDNEI BRAZ GOULART

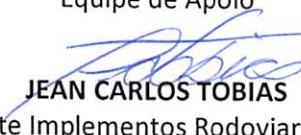
Pregoeiro


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Equipe de Apoio

CLAUDIA MARIA TEODORO

Equipe de Apoio


JEAN CARLOS TOBIAS

Eixoforte Implementos Rodoviarios Ltda.

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva - OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno - OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Expediente: Pregão Presencial - 007/2017

Tipo – Menor Preço por Item.

Origem: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ref: **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS) NO FERRO, COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS).**

Assunto: Pregão Presencial nº 007/2017. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendações no recebimento dos produtos.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Pregoeiro – Sr. Sidnei Braz Goulart, nomeado pela portaria de n. 048/2017 de 11/01/2017, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial – *menor preço por Item*, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS) NO FERRO, COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS).**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui 111 páginas em 1 (um) volume.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ. nº 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR



(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva - OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01/02/2001
Valdemir Braz Bueno - OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Os demais atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação dos licitantes vencedores e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo a Administração logrado êxito na **economia de R\$ 1.733,00**, equivalente a 5,14% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na **somatória estimada foi de R\$ 33.733,00** sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de R\$ 32.000,00**.

Participantes:

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA R\$ 32.000,00.

Assim, não havendo mácula invalidante no presente procedimento licitatório a mesma deve ser levada a homologação, registro e publicação, salientando que a análise constante neste parecer é jurídico-formal.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial **o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.**

Considerando o exposto e atendido as recomendações e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação, registro e publicação do certame¹.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 22 de março de 2017

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB-PR 15.222

Aprovo o Parecer em destaque, da lavra do Procurador Municipal – Dr. Valdemir Braz Bueno.

Dr. Juventino Antonio de Moura Santana
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE FAX (43) 3546-7450

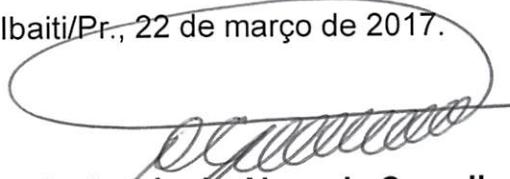


Pregão Presencial nº 7/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 7/2017**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214**, em favor da empresa: **EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **01.748.091/0001-00**, no valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**.

Ibaiti/Pr., 22 de março de 2017.


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 914 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017

| PÁGINA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão do Edital Presencial nº. 7/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214, em favor da empresa: EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.748.091/0001-00, no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Ibatí/Pr., 22 de março de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE
IBAITI:77008
068000141

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR ONLINE SUL
cn=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2017.03.22 22:44:18
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

CONTRATO N° 017/2017 Pregão Presencial nº 007/2017



O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sítia a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.748.091/0001-00, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na R RONAT WALTER SODRE, 3900 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ IND IV, na cidade de Ibirapuera/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) SANDRO MENVIUS, inscrito no CPF/MF sob nº 869.217.709-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.950.090-2, residente e domiciliado na RUA DRA ANITA DE CARVALHO, 164 CASA - CEP: 86020500 - BAIRRO: JARDIM AGARI, houveram por bem celebrar o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO N° 7/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO; com prazo máximo de execução/forneçimento de 15 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 7/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 7/2017 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1 O Objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO N° 7/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO; conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 7/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão CONTRATANTE, o seguinte equipamento:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017 CAÇAMBA BASCULANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4 MODELO 2214. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAÇAMBA: CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M ³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M ³ (DOZE METROS	NOMA	UNID	1,00	32.000,00	32.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



	CÚBICOS), DIMENSÕES INTERNAS DA CAIXA DE CARGA: 48000mm X 2400mm X 900mm, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO: (02 PISTÔES) AÇÃO INDIRETA COM LEQUE; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COMUM; FOMINHA DE MADEIRA; COR A DEFINIR; CAIXA DE FERRAMENTAS; ESCADA LATERAL; PORTA ESTEPE FRONTAL; CHAPA LATERAL 3/16; CHAPA ASSOALHO 1/4; PARA-CHOQUES MÓVEL PADRÃO CONTRAN, COM BADANAS NOS PARALAMA TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS. NA ENTREGA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ENTREGA DA CAÇAMBA MONTADO NO CAMINHÃO. A MONTAGEM DEVERÁ INCLUIR: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA, INSTALAÇÃO SOBRE O VEÍCULO, ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO (MEDIDAS A SEREM CONFIRMADAS PARA ANÁLISE). GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES.					
TOTAL						32.000,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 007/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), referente ao item constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



880	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá entregar/montar o equipamento conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega e montagem do equipamento será realizada na sede da Contratada.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMO:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 7/2017, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constantes da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 7/2017, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 7/2017 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 7/2017;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 7/2017 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 23/03/2017 (vinte e três dias de março de 2017).

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonyly de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ nº 01.748.091/0001-00
SANDRO MENVIUS
CONTRATADO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Primeiro de Maio nº 1036 - Fone/Fax (43) 3158-4445 - Comarca de Ibirapuera - PR - CEP 85200-000

RAQUEL FABIANE FIOR - TABELIÃ TITULAR

Selo. TFLQF.2nNZh.uFbJq-fE6ZI.txDI

Consulte <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de SANDRO
MENVIUS, '0036' F67M0Q71F 484386-84'. Dou fe
Ibirapuera-Paraná, 24 de março de 2017.

Em Teste da Verdade

Daryelly Moimas - Escrivente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 915 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 2

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2017

Pregão Presencial N° 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.091/0001-00, com sede na R RONAT WALTER SODRE, 3900 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ IND IV, Município de Ibiporã/PR, representado pelo Sr(a) SANDRO MENVIUS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 5.950.090-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 869.217.709-15.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) "NO FERRO", COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE SERÁ UTILIZADA NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 6 X 4, MODELO 2214. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO N° 7/2017, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e três dias de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EIXOFORTE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ nº 01.748.091/0001-00

SANDRO MENVIUS

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2017

Dispensa de Licitação n.º 032/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: OZELIA DA SILVA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CNPJ sob o nº 633.551.249-15, representada pelo Sr. CLEVERSON JACOB VALLE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.633.689-32.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 96, CENTRO, NESTA CIDADE DE IBAITI, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e três dias de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OZELIA DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF nº 633.551.249-15

CLEVERSON JACOB VALLE

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONE FAX (43) 3546-7450

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data encerro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 081-2017, que tem como assunto o Pregão Presencial de nº 008/2017 com critério de avaliação Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI ANO/MODELO 2017, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³ (DEZ METROS CÚBICOS) NO FERRO, COM FOMINHA PARA ALCANÇAR NO MÍNIMO 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS)**, iniciando na folha de nº 002 findando na de nº 121, não contendo mais nada a ser acrescentado.

Ibaiti, 13 de abril de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Cláudia Maria Teodoro Paulino

Membro da Equipe de Apoio